

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.432, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 42.108.470,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 42.108.470,60 (Quarenta e dois milhões cento e oito mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010112215296267 - TCE	02500000001	339037	4.036.997,38
121010309114948758 - MP	02500000001	449051	13.290.820,76
121010309114948945 - MP	02500000001	319011	400.000,00
121010309114948945 - MP	02500000001	319016	4.000.000,00
121010309114948945 - MP	02500000001	319092	12.800.000,00
121010312214948941 - MP	02500000001	319092	1.800.000,00
251010309215088893 - PGE	02759000040	339039	1.718.028,74
251010309215088893 - PGE	02759000040	449052	400.000,00
251010312815082245 - PGE	02759000040	339014	145.000,00
251010312815082245 - PGE	02759000040	339033	350.000,00
251010312815082245 - PGE	02759000040	339039	322.810,75
251010345115087722 - PGE	02759000040	449051	1.000.000,00
572012884600009042 - EMATER	02500000001	469092	1.320.000,00
842020927200019066 FINANPREV	- 02801215158	319001	420.112,97
842030927200019053 FUNPREV	- 02800112254	319003	4.900,00
842030927200019063 FUNPREV	- 02800112454	319003	3.800,00
842030927200019069 FUNPREV	- 02800111154	319003	96.000,00
TOTAL			42.108.470,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 36.110, de 23 de janeiro de 2025.

DOE Nº 36.140, DE 20/02/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**